



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (88) 3274-1213
prefeituraembrasileira@gmail.com



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (88) 3274-1213
prefeituraembrasileira@gmail.com



LEI Nº 198/2019.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Brasileira – PI, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em consonância, a lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste em 3,75% (três inteiros setenta e cinco centésimos por cento) para a gratificação dos exercentes em cargo comissionado de Chefe de Departamento da Prefeitura Municipal de Brasileira - PI, conforme Índice Nacional de preço ao Consumidor Amplo – IPCA, o qual passa a ter o seguinte valor:

I – Chefe de Departamento – R\$ 1.105,00 (um mil cento e cinco reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira-PI, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2019.

Paula Miranda Amorim Araújo
Paula Miranda Amorim Araújo

Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, encaminhada à imprensa para a publicação oficial.

Maria Ravenna de Paula Sales
Maria Ravenna de Paula Sales

Assessoria de Gabinete

LEI Nº 199/2019.

Dispõe sobre o reajuste salarial da Prefeita, Vice-prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Brasileira – PI, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em consonância, a lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste em 3,75% (três inteiros setenta e cinco centésimos por cento) para os subsídios da Prefeita, Vice-prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Brasileira – PI, conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, os quais passam a ter os seguintes valores:

I – Prefeita – R\$ 17.090,00 (dezessete mil e noventa reais);

II – Vice-prefeito – R\$ 8.545,00 (oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais);

III – Secretários Municipais – R\$ 2.243,00 (dois mil duzentos e quarenta e três reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira-PI, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2019.

Paula Miranda Amorim Araújo
Paula Miranda Amorim Araújo

Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, encaminhada à imprensa para a publicação oficial.

Maria Ravenna de Paula Sales
Maria Ravenna de Paula Sales

Assessoria de Gabinete